



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº 0032/2025

A Prefeitura Municipal de Ibirajú/ES através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 18º da Lei Municipal nº 3080, de 10 de março de 2010, de acordo com o constante no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 4032/2019, tendo em vista a Resolução CONAMA nº 237/1997, e com base nas informações contidas no Processo Administrativo Nº 7680/2025, expede a presente Declaração Ambiental, que autoriza :

REQUERENTE/EMPRESA: ARMANDO BRAS BOLSONI

CPF/CNPJ: 079 [REDACTED] 3

PROCESSO: 7680/2025

ATIVIDADE: 1.01-Abertura de barras e desassoreamento de desembocaduras de rios bem como abertura de barras arenosas de lagoas costeiras

LOCALIZAÇÃO: Sítio [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], em torno das coordenadas descritas abaixo:

Coordenadas: UTM datum UTM 24 K, Inicial E: 358233.94 – 7805822.63 N // Final UTM 24 K, E: 358276.89 – 7805719.84 N

A ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS SÓLIDOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Esta declaração é válida por tempo indeterminado, possibilitando-se sua revisão e/ou revogação, caso haja mudança nos procedimentos apresentados na atividade requerida. Informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza.

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Instrução normativa nº 07, de 30 de agosto de 2016. Art. 4º. A dispensa de autorização e Licenciamento Ambiental para atividades de limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos é permitida para corpos hídricos com largura de até 05 (cinco) metros, e desde que não seja excedido o limite de aprofundamento de 1,0 (um) metro de sedimento.

Ibirajú, 15 de Janeiro de 2026.

Anna Luisa Santos Croce  
Gerência de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos  
Portaria 26.032 PMI

Anna Luisa Santos Croce  
Gerência de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

  
Rodrigo Borlini  
Secretário Municipal de Meio Ambiente